

<p>Processo nº 41.986</p> <p>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</p> <p>Parecer nº 30/2018</p> <p>Aprovado em 31.01.2018</p>
---

Autorização de funcionamento da Escola Municipal João Pereira da Costa com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Matias Cardoso.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal João Pereira da Costa com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Av. Pedro José de Sá, s/nº, Comunidade de Lajedinho, zona rural do município de Matias Cardoso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 41.985</p> <p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 40/2018</p> <p>Aprovado em 31.01.2018</p>
---

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Mangabeiras, no município de Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Mangabeiras, localizado na Rua Djalma Guimarães, 140, Bairro Mangabeiras, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 41.997</p> <p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 47/2018</p> <p>Aprovado em 01.02.2018</p>
---

Credenciamento da entidade mantenedora Estrela Cadente Centro Educacional Ltda – ME e autorização de funcionamento do Instituto Educacional Mala Mattiana com Ensino Fundamental, no município de Belo Horizonte.

Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Estrela Cadente Centro Educacional Ltda – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Educacional Mala Mattiana com Ensino Fundamental, localizado na Rua Caldas, 99, Bairro Carmo, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<p>Processo nº 42.001</p> <p>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</p> <p>Parecer nº 50/2018</p> <p>Aprovado em 01.02.2018</p>
---

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Craúno com Ensino Fundamental, no município de Jequitinhonha.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Craúno com Ensino Fundamental, localizada na Comunidade Cratino, zona rural do município de Jequitinhonha, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 41.983</p> <p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 56/2018</p> <p>Aprovado em 01.02.2018</p>
---

Autorização de funcionamento do Colégio Excelente – Unidade Ouro Preto, a se instalar, nesta Capital, com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio Excelente – Unidade Ouro Preto, em Belo Horizonte, com o Ensino Médio, localizado na Rua Jornalista Wilson Ângelo, nº 140, Bairro São Luiz, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental se manifesta favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Excelente – Unidade Ouro Preto com o Ensino Fundamental, em Belo Horizonte, pelo prazo de 09 (nove) anos

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 40.503</p> <p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 59/2018</p> <p>Aprovado em 01.02.2018</p>
---

Recredenciamento da mantenedora Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro Ltda – ME e autorização de funcionamento do Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro – Unidade II, a se instalar, com o Ensino Médio, em Ponte Nova.

Conclusão

Tendo em vista que o processo encontra-se adequadamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro Ltda. – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro – Unidade II com Ensino Médio, sediado na Rua Assad Zaidan, nº 21, Bairro Palmeiras, município de Ponte Nova, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2018

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 40.783</p> <p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 65/2018</p> <p>Aprovado em 01.02.2018</p>
---

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Centro Educacional São João Batista – APAE, no município de Passa Quatro.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pelo Centro Educacional São João Batista – APAE, no município de Passa Quatro, pelo prazo de 02 (dois) anos.

O reconhecimento do curso deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento. É o parecer.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2018.
Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

### Expediente

PORTARIA PIA N. 004/2018

O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, XII e parágrafo único, da LCE 65/03, resolve, em observância ao artigo 2º da Resolução nº 176/2016, instaurar Procedimento Interno de Apuração n. 004/2018 em razão dos fatos informados no procedimento.
FATOS A SEREM INVESTIGADOS
abaloamento do veículo placa HMH 5387. A indicação dos fatos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigados/apurados, diante de novos elementos de prova, por decisão da Comissão Apurante.
Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.
Wagner Geraldo Ramalho Lima
Subdefensor Público-Geral

**06 1058869 - 1**

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

### Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 1 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Deliberação nº 61, de 2 de julho de 2013 que contém o regulamento da Medalha do Mérito da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos II e XII do art. 5º da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005,

DELIBERA:

Art.1º O caput do art.2º, da Deliberação nº 61, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º A Medalha do Mérito da AGEIMG será concedida, anualmente, em número que não excederá a 9 (nove) pessoas por ano.”

Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2018.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

**06 1059292 - 1**

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Edital de convocação para eleição de representantes – 2018/2019

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO convoca, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, os Procuradores-Chefes, os Advogados Regionais e demais Procuradores do Estado às eleições de um representante dos Procuradores-Chefes, um representante dos Advogados Regionais do Estado e cinco representantes do Procuradores do Estado e seus respectivos suplentes, para mandato até 28 de fevereiro de 2019, no Conselho Superior da AGE, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2018 – segunda-feira – no horário de 10 às 17 horas.

Os representantes dos Procuradores-Chefes, dos Advogados Regionais e dos Procuradores do Estado serão eleitos por seus respectivos pares, sendo que a eleição dos representantes do Procuradores do Estado observará a representatividade de cada Nível da carreira, devendo o Nível I eleger dois representantes. Somente poderá candidatar-se ao Conselho Superior da AGE o integrante da carreira com pelo menos três anos de efetivo exercício no cargo.

Haverá uma mesa receptora de votos localizada nas sedes das Advocacias Regionais, dos Escritórios Seccionais e em Belo Horizonte, no edifício sede, facultado o voto em trânsito, nos termos da Instrução Normativa a ser baixada pela Comissão Eleitoral da AGE que fica constituída pelos Procuradores do Estado Antonio Olimpio Nogueira, que será o Presidente, Alberto Guimarães Andrade e pela servidora Lícia Ferraz Venturi. Os candidatos deverão registrar suas chapas (candidatos titular e suplente), em requerimento dirigido à Comissão, até às 18 horas do dia 19/2/2018 – segunda feira – no protocolo da sede da Advocacia-Geral do Estado, ou por meio eletrônico no seguinte endereço: biblioteca@advocaciageral.mg.gov.br

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2018.

<p>ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR</p> <p>Advogado-Geral do Estado</p>
<b>06 1059278 - 1</b>

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

### Expediente

EXTRATO DE PORTARIA Nº 115.906/2017 - PAD - 6º RPM - Solução de Processo Administrativo Disciplinar. O Cel PM Cmt da 6º RPM, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts 219 c/c 229, ambos da Lei n.869/52 e art. 174, inciso I, da Lei nº 7.109/77, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 115.906/2017/6º RPM/PAD, arquiva o referido processo, nos termos do artigo 439, alínea “b”, do CPPM, contra a servidora Gerlane Garcia Teixeira Reis, nº 167.518-0, professora PEB1A-24, lotada no Colégio Tiradentes da PMMG/Lavras-MG, visto que a ausência inferior a 10 (dez) dias, sem dolo, má-fé ou reincidência não é considerado infração disciplinar.

**06 1059064 - 1**

Ato assinado pelo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais em 06/02/2018:
- no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Transferindo Compulsoriamente
- de conformidade com o art. 136, I e §1º, c/c o art. 159, §2º, I e art. 204, §1º, todos da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas Constituição n. 57/03 e n. 59/03, resolve transferir compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de seu posto, o n. 095.671-4, Coronel OQP/ Paulo de Vasconcelos Júnior, da DF, a partir de 24/01/2018. OBS: Fez jus ao adicional especial trintenário, a partir de 23/01/2018.

**06 1058756 - 1**

DESPACHO EM REQUERIMENTO nº 00106/18 - DEEAS1
O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 6º, inciso VI, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no artigo 6º da Lei nº 6.260, de 13dez73, e considerando os dispositivos da Lei nº 869, de 05jul52; Lei nº 7.109, de 13out77; Lei nº 20.010, de 05jan12, e demais normas regulamentares pertinentes, bem como em observância aos princípios da ética e da publicidade que orientam as ações da Polícia Militar e ainda que, após a análise da documentação de origem com parecer favorável da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social,
RESOLVE:
a) DEFERIR o requerimento de gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares- LIP, apresentado pelo nº 160.720-9, Solange Renata da Silva Madruga, PEB1A, do CTPM/Uberaba, por até 02 anos, em conformidade com a legislação vigente, sem ônus para o Estado;
b) determinar a publicação desta decisão em BGPM e posterior arquivamento na pasta funcional da servidora;
c) determinar que a unidade de origem providencie um substituto para as aulas da respectiva servidora, no período em questão.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
CG em Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2018.

**06 1059032 - 1**

RESOLUÇÃO N. 4649, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da progressão horizontal prevista no art. 14 da referida Lei.

O COMANDANTE- GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições previstas no inciso X, do art. 6º, do Decreto nº 18.445, de 15/04/1977 (R 100), e à vista do disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à progressão horizontal referente ao sequencial de cargo 02 a n. 092.011-6, ALZIRA MACHADO FRANÇA OLIVEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, posicionando-a no Nível “III, Grau “M”, por atender ao disposto no art. 14 da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º - Após a transcrição do Ato no Boletim Geral da Polícia Militar, a Unidade de lotação do servidor deverá realizar as devidas alterações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos para que a servidora possa receber os vencimentos correspondentes ao novo posicionamento.

Art. 3º - Após a conclusão das medidas a que alude o artigo anterior, a Unidade de lotação da servidora deverá comunicar ao Centro de Administração de Pessoal, por intermédio da Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal, a edição do Diário Oficial de Minas Gerais em que foi publicado o ato para que possam ser efetivados os pagamentos, que serão devidos a partir da data em que a servidora fez jus à referida progressão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2018.

(a) HELBERT FIGUERÓ DE LOURDES, CORONEL PM Comandante-Geral da Polícia Militar

**06 1059137 - 1**

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribuída pelo art.1 do Decreto n 45.835 de 23 de dezembro de 2011, EXONERA a pedido, nos termos do artigo 106, alínea a, da Lei n 869 de 05 de julho de 1952, os seguintes servidores: CHRISTIANE ARAUJO DE SOUSA, matrícula N. 169.837-8, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau A, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de, 24/10/2017. DEBORA SILVA VELLOSO FRANÇA, matrícula N. 164.347-7, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível I, Grau A, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de, 30/06/2017.DENISE DE ALMEIDA LIMEIRA, matrícula N. 129.180-6, do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação Básica, Nível I, Grau D, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de ,25/04/2014. FERNANDA DIBAI LANA OTTONI, matrícula N. 124.916-8, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau D, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de 20/09/2013. GIOVANNA VITAL SILVA LOPES, matrícula N. 135.621-1, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível I, Grau C, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de 05/03/2015. MAGDA ALICE DINIZ VASCONCELOS, matrícula N. 104.292-8, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Nível II, Grau A, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de 01/02/2012.MARCELO PLINIO PEREIRA SOUZA, matrícula N. 160.022-0, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau A, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de 05/09/2017. RAQUEL VONO LUVIZOTO, matrícula N. 161.292-8, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau A, da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de, 20/02/2014.

**06 1059058 - 1**

RESOLUÇÃO N. 4647, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da progressão horizontal prevista no art. 14 da referida Lei c/c com o art.79 da Lei n. 16.192, de 23 de junho de 2006.

O COMANDANTE- GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições previstas no inciso X, do art. 6º, do Decreto nº 18.445, de 15/04/1977 (R 100), e à vista do disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, c/c com o art.79 da Lei n. 16.192, de 23 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à progressão horizontal referente ao sequencial de cargo 02 a n. 092.011-6, ALZIRA MACHADO FRANCA OLIVEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, posicionando-a no Nível “II, Grau “L”, por atender ao disposto no art. 14 da mencionada lei, c/c o disposto no art. 79 da Lei n. 16.192, de 23 de junho de 2006, que estabelece que quando os requisitos de tempo e avaliação de desempenho forem completados simultaneamente, prevalecerá apenas uma progressão e uma promoção, motivo pelo qual o servidor não terá a segunda progressão, in verbis:

“Art. 79 – A progressão e a promoção em carreira do Poder Executivo não se acumulam quando os requisitos de tempo e avaliação de desempenho forem completados simultaneamente para ambas, prevalecendo, neste caso, a promoção.”

Art. 2º - Após a transcrição do ato no Boletim Geral da Polícia Militar a Unidade de lotação do servidor deverá realizar as devidas alterações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos para que a servidora possa receber os vencimentos correspondentes ao novo posicionamento.

Art. 3º - Após a conclusão das medidas a que alude o artigo anterior, a Unidade de lotação do servidor deverá comunicar ao Centro de Administração de Pessoal, por intermédio da Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal, a edição do Diário Oficial de Minas Gerais em que foi publicado o ato para que possam ser efetivados os pagamentos, que serão devidos a partir da data em que a servidora fez jus à referida progressão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, em cumprimento ao previsto do art. 19 da Lei n. 19.837, de 02 de novembro de 2011.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2018.

(a) HELBERT FIGUERÓ DE LOURDES, CORONEL PM Comandante-Geral da Polícia Militar

**06 1059142 - 1**

TÍTULO DE APOSENTADORIA - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso I, do art. 2º do Decreto n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e, 1. CONSIDERE-RANDO QUE: 1.1. O n. 102.057-7, Zélia da Glória Malaquias, CPF n. 470.536.906-87, titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Código PEBPM, Nível II, Grau P, lotada no CTPM/Diamantina, requereu em 03/06/13, o afastamento preliminar à aposentadoria; 1.2. Completou em 02/06/13, 26 anos e 364 dias de efetivo exercício; 1.3. Fez jus à aposentadoria por tempo de serviço integral, com direito à percepção dos proventos de inatividade correspondente à última remuneração; 2. RESOLVE: 2.1. Aposentar a servidora, a partir de 03/06/13, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição n. 41/2003, c/c o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988; 2.2. Determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.2.1. Publicar o presente ato no Diário Oficial “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2. Arquivar o presente ato no processo de aposentadoria da servidora. Belo Horizonte, de fevereiro de 2018.HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CORONEL PM COMANDANTE GERAL.

**06 1058872 - 1**

COMANDO GERAL
DISPOSIÇÃO DE PROFESSOR DO CTPM PARA A PBH

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e consoante à Resolução nº 4.004, de 22jan09,

RESOLVE:

Colocar à DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Uberaba, a partir de 02/01/18, o nº 167533-9, PEB, Juliana Afonso de Paula Souza, pertencente ao CTPM/Uberaba, para exercer cargo em comissão de Diretor Escolar IV, na Escola Municipal Professora Nizza Marquez Guarita, no município de Uberaba, SEM ÔNUS PARA A PMMG.

HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CEL PM COMANDANTE GERAL

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 31 de dezembro de 2017, do cargo de Diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Pouso Alegre, o nº 166972-0, PEB, Rose Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha.

DISPENSAR, a partir de 31 de janeiro de 2018, do cargo de Diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Manhuaçu, o nº 097920-3, PEB, Valéria de Aquino Xavier.

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, para o cargo de Diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Pouso Alegre, o nº 166802-9, PEB, Janaina Clara de Moura França Andrade.

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, para o cargo de Diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Manhuaçu, o nº 102026-2, PEB, Agildo Soares Dutra.

HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CEL PM COMANDANTE GERAL

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 31 de janeiro de 2018, da função de Vice-diretor Pedagógico das unidades do Colégio Tiradentes da PMMG, os seguintes servidores:

CTPM/ARGENTINO MADEIRA - 164661-1, EEB, André Júlio Costa;

CTPM/NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS - 091318-6, PEB, Ricardo Paulino Coelho.

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, para a função de Vice-diretor Pedagógico das unidades do Colégio Tiradentes da PMMG, os seguintes servidores:

CTPM/ARGENTINO MADEIRA - 160742-3, EEB, Geandro Rocha;

CTPM/NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS - 158192-5, PEB, Thais Couto de Oliveira.

HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CEL PM COMANDANTE GERAL

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 16 de janeiro de 2018, da função de Vice-diretor Pedagógico do Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Gameleira, o nº 165585-1, EEB, Pollyana Costa Lages.